



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 093/2019.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta casa, tem por finalidade estabelecer condições, regras e nortear os procedimentos para o pagamento de diárias a colaboradores eventuais, no âmbito do Município de Campo Verde.

Em tempo, a Proposta Legislativa contempla o pagamento de diária a colaborador eventual, que, pode ser assim definido: pessoa física, que se deslocar de outra cidade para prestar serviços no âmbito de Município de Campo Verde, sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, partícipe de termo de cooperação ou instrumento equivalente, para prestar serviço de natureza técnica e eventual de interesse do Município de Campo Verde.”

Nesse sentido, observa-se, em essência, que a presente iniciativa legislativa visa a possibilidade de custear diárias, a pessoa estranha ao seu quadro funcional, para consecução de Termo de Cooperação ou instrumento equivalente, no caso, desenvolver serviço técnico de interesse do Município de Campo Verde no tocante a execução de ações de regularização e gestão fundiária em projetos de assentamento rural.

Ante ao exposto, latente a necessidade de regulamentar o pagamento de diárias ao colaborador eventual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei e valho-me desta oportunidade para reiterar as Vossas Excelências meus protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 093 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AO COLABORADOR
EVENTUAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamento de diárias ao Colaborador Eventual, em caráter excepcional, para atendimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, a servidor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para consecução de Termo de Cooperação Técnica nº 4970677, firmado entre o INCRA, Estado de Mato Grosso, AMM, diversos consórcios Intermunicipais, com o objetivo de executar ações de regularização e gestão fundiária em projetos de assentamento rural no âmbito do Município de Campo Verde.

Art. 2º - O valor da diária será o equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) e não poderá exceder ao pagamento de 170 (cento e setenta) diárias na consecução do Termo de Cooperação ou instrumento equivalente de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - A concessão de diárias ficará condicionada à programação orçamentária e disponibilidade financeira da Unidade Orçamentária competente, no elemento de despesa 33.90.10 (diárias).

Art. 4º - O Colaborador Eventual deverá prestar contas nos termos disciplinado à prestação de contas de diárias aos servidores do Município na Lei Municipal nº 152/1992 (Estatuto do Servidor).

Art. 5º - Será solidariamente responsável a autoridade administrativa que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 2204 de novembro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

*Recebido 06/11/2019
18/11/2019*

Processo nº 54000.168533/2019-35

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

DESPACHO

A SR(13)/G

Sr. Superintendente,

Os autos tratam da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT** que requer autorização para aplicar aquilo que já se encontra estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica 4970677 firmado entre a União, o INCRA, o Estado de Mato Grosso, a AMM, diversos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico, entre outros; visando a realização de vistorias ocupacionais, medição e demarcação de terras públicas federais situadas nos Projetos de Assentamentos **28 de Outubro, 04 de Outubro, Santo Antônio da Fartura, Dom Osório Stoffel**, e outros localizados na área de jurisdição do município.

O referido ACT, objeto do Processo SEI nº 54240.000874/2016-39, foi devidamente analisado pela Diretorias Técnicas do INCRA e pela Procuradoria Jurídica. Destarte entendo que não existe óbice na aplicação imediata de seus termos na forma como estabelecido.

Consta em seu item 7.2.1 da Cláusula Sétima Primeira - Da Cooperação Institucional, que a autorização para a execução dos trabalhos será fornecida pelo órgão fundiário através de Ordem de Serviço.

Por se tratar de ação que visa inicialmente a realização de vistorias ocupacionais, que é uma das atribuições dessa divisão a ser executada regularmente nos assentamento, indico o nome do servidor **FERNANDO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, matrícula SIAPE Nº 0723818, lotado na Unidade Avançada Sul de Mato Grosso, para compor a ordem de serviço visando acompanhar, fiscalizar e se necessário estabelecer equipe de trabalho para a efetivação da ação.

Encaminho os autos ao Gabinete, para cientificação e aprovação dos termos da Ordem de Serviço 4970847 e minuta de ofício 4972699, a ser enviada a municipalidade para dar andamento ao acordo de cooperação técnica visando realizar as vistorias ocupacionais nos referidos assentamentos.

Respeitosamente,

Helton Antônio da Silva
Chefe da Divisão de Desenvolvimento
Portaria nº 1.735 de 15 de agosto de 2019
INCRA SR-13/D



Documento assinado eletronicamente por **Helton Antonio da Silva, Chefe de Divisão**, em 17/11/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4972700** e o código CRC **AECF3914**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Ordem de Serviço nº 2163/2019/SR(13)MT-D/SR(13)MT/INCRAProcesso nº 54000.168533/2019-35

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovado pelo Decreto 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o Art. 130 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA Nº 1.241, de 12 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que a **Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, coloca-se a disposição do INCRA para firmar **Acordo de Cooperação Técnica** nos moldes do estabelecido no objeto do Processo SEI nº 54240.000874/2016-39;

CONSIDERANDO a necessidade realização de vistorias ocupacionais nas parcelas dos Projetos de Assentamentos **28 de Outubro, 04 de Outubro, Santo Antônio da Fartura, Dom Osorio Stofell**, e outros localizados na área de jurisdição do município, conforme estabelecido no Processo SEI nº 54000.168533/2019-35.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula SIAPE Nº 0723818, lotado na Unidade Avançada Sul de Mato Grosso, para compor a ordem de serviço visando acompanhar, fiscalizar e se necessário estabelecer equipe de trabalho para a efetivação da ação.

Art. 2º - Determinar o prazo de **180 (Cento e Oitenta)** dias prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Teixeira Thomaz, Superintendente**, em 18/11/2019, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4970847** e o código CRC **CF106EDC**.



Sergio Mazeto <smzeto@gmail.com>

ACT Prefeitura Campo Verde/MT

1 mensagem

Helton Antonio da Silva <helton.silva@cba.incra.gov.br>
Para: smzeto@gmail.com

18 de novembro de 2019 08:33

Mazeto,

Desculpa a demora, somente hoje o superintendente assinou a Ordem de Serviço do Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

O numero do processo do ACT é **54000.168533/2019-35**. Segue em anexo meu despacho que orientou o superintendente e a Ordem de serviço publicada no boletim de serviço do INCRA.

Helton Antônio da Silva
Chefe da Divisão de Desenvolvimento
Portaria nº 1.735 de 15 de agosto de 2019
INCRA SR-13/D

2 anexos**Despacho Campo Verde.pdf**
181K**OS Campo Verde.pdf**
190K